6059.2022/0012478-9 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa SLADCO LTDA CNPJ 48907464000102 teve sua licença deferida.

6059.2022/0012479-7 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa SLADCO LTDA CNPJ 48907464000102 teve sua licença deferida.

6059.2022/0012469-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa DMM COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. CNPJ 26379558000547 teve sua licença deferida.

6059.2022/0012470-3 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa DMM COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. CNPJ 26379558000547 teve sua licença deferida.

6059.2022/0012471-1 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa DMM COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. CNPJ 26379558000547 teve sua licença deferida.

Processos da unidade SUB-VM/TÔ LEGAL

A vista do contido no 6059.2022/0012461-4 - MARIA BELANIA ALVES LIMA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019..A vista do contido no 6059.2022/0012463-0 - FRANCISCO CHAGAS CAVALCANTE MOREIRA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019..A vista do contido no 6059.2022/0012460-6 - JOSE ESTRELA ABRANTES - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019..A vista do contido no 6059.2022/0012462-2 - LUCI ROSANA EVANGELISTA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019..

Processos da unidade SUB-VM/NAI

6059.2022/0009119-8 - Solicitação de autorização de poda em manejo arbóreo interno

Despacho deferido

Interessado: INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS - IBRAM - MUSEU LASAR SEGALL - CNPJ 10.898.596/0002-23

DESPACHO: Considerando o disposto no art. 18 da Lei 17.794/22, e diante do exposto em Laudo Técnico de Biólogo competente com a devida ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, **AUTORIZO a poda de limpeza de 9 (nove) exemplares arbóreos de diferentes espécies exóticas e nativas, os quais estão identificados no Laudo Técnico com os números de: 121, 122, 124, 125, 129, 131, 132, 133 e 135.** No laudo consta para cada exemplar o nome popular, nome científico, DAP, altura e foto, há indicação em foto para três exemplares de galhos a serem podados. Todos os exemplares estão localizados **em área interna pública federal, à Rua Berta, 111 - Vila Mariana**. As podas deverão seguir as técnicas do Manual Técnico de Poda de Árvores da SVMA e SMSP. Os resíduos das podas deverão ter a destinação ambientalmente adequada. A execução das podas fica condicionada à emissão do Memorando de Licença. **Considerando que os exemplares estão localizados em área protegida pelo CONDEPHAAT e IPHAN, a eficácia deste despacho fica condicionada à obtenção por parte do interessado da anuência dos referidos órgãos tombadores para a execução das podas.**

VILA PRUDENTE

GABINETE DO SUBPREFEITO

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIMPROC DESPACHOS: LISTA 2022-2-244

SUBPREFEITURA VILA PRUDENTE

ENDERECO: AVENIDA DO ORATORIO, 172

2013-0.249.464-0 ALBERTO ITIMURA

INDEFERIDO

INDEFIRO PRESENTE NOS TERMOS DA LEI 13.885/04 E DECRETO 11.228/92, POR NAO ATENDIMENTO DO COMUNIQUE-SE ANTERIORMENTE EMITIDO POR NAO COMPROVACAO DA OCUPACAO DO RECUO FRONTAL POR MAIS DE 50% DA QUADRA.

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 1302

SUBPREFEITURA DA VILA PRUDENTE

ENDERECO: AVENIDA DO ORATÓRIO, 172

Processos da unidade SUB-VP/G

Processos da unidade SUB-VP/CPDU

6060.2022/0002841-6 - Multas: recurso

Despacho indeferido

Interessados: DIEGO HENRIQUE ROCHA

DESPACHO: Considerando as informações constantes no presente, em especial a manifestação da Supervisão de Fiscalização (documento 073028799), INDEFIRO o pedido inicial, mantendo-se o AM 06-237.201-7, o declarando prejudicado, tendo em vista a extemporaniedade informada em documento 072327857.

6060.2022/0002622-7 - Multas: recurso

Despacho indeferido

Interessados: CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO SABESP

DESPACHO: Considerando os elementos constantes no presente, em especial a manifestação da SMSUB/COPURB/DIFIS (documento 072066140), INDEFIRO o pedido inicial, mantendo-se o AM 38-002.071-8, referente a infração cometida por não recompor ou recompor de forma inadequada vias e passeios públicos, após execução de obras ou serviços de instalação, manutenção ou de emergência, infringindo os dispositivos da Lei 13.614/03 e do Decreto 59.108/19.

6060.2022/0002621-9 - Multas: recurso

Despacho indeferido

Interessados: CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO SABESP

DESPACHO: Considerando os elementos constantes no presente, em especial a manifestação da SMSUB/COPURB/DIFIS (documento 072066137), INDEFIRO o pedido inicial, mantendo-se o AM 38-003.163-9, referente a infração cometida por não recompor ou recompor de forma inadequada vias e passeios públicos, após execução de obras ou serviços de instalação, manutenção ou de emergência, infringindo os dispositivos da Lei 13.614/03 e do Decreto 59.108/19.

6060.2022/0002615-4 - Multas: recurso

Despacho indeferido

Interessados: CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO SABESP

DESPACHO: Considerando os elementos constantes no presente, em especial a manifestação da SMSUB/COPURB/DIFIS (documento 072066127), INDEFIRO o pedido inicial, mantendo-se o AM 38-002.064-5, referente a infração cometida por não recompor ou recompor de forma inadequada vias e passeios públicos, após execução de obras ou serviços de instalação, manutenção ou de emergência, infringindo os dispositivos da Lei 13.614/03 e do Decreto 59.108/19.

6060.2022/0002572-7 - Multas: recurso

Despacho indeferido

Interessados: COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO CO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP

DESPACHO: Considerando os elementos constantes no presente, em especial a manifestação da SMSUB/COPURB/DIFIS (documento 072350506), INDEFIRO o pedido inicial, mantendo-se o AM 38-002.675-9, referente a infração cometida por não recompor ou recompor de forma inadequada vias e passeios públicos, após execução de obras ou serviços de instalação, manutenção ou de emergência, infringindo os dispositivos da Lei 13.614/03 e do Decreto 59.108/19.

6060.2022/0002571-9 - Multas: recurso

Despacho indeferido

Interessados: COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO CO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP

DESPACHO: Considerando os elementos constantes no presente, em especial a manifestação da SMSUB/COPURB/DIFIS (documento 072350504), INDEFIRO o pedido inicial, mantendo-se o AM 38-002.075-1, referente a infração cometida por não recompor ou recompor de forma inadequada vias e passeios públicos, após execução de obras ou serviços de instalação, manutenção ou de emergência, infringindo os dispositivos da Lei 13.614/03 e do Decreto 59.108/19.

6060.2022/0002570-0 - Multas: recurso

Despacho indeferido

Interessados: COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO CO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP

DESPACHO: Considerando os elementos constantes no presente, em especial a manifestação da SMSUB/COPURB/DIFIS (documento 072350503), INDEFIRO o pedido inicial, mantendo-se o AM 38-002.674-1, referente a infração cometida por não recompor ou recompor de forma inadequada vias e passeios públicos, após execução de obras ou serviços de instalação, manutenção ou de emergência, infringindo os dispositivos da Lei 13.614/03 e do Decreto 59.108/19.

6060.2022/0002569-7 - Multas: recurso

Despacho indeferido

Interessados: COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO CO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP

DESPACHO: Considerando os elementos constantes no presente, em especial a manifestação da SMSUB/COPURB/DIFIS (documento 072350492), INDEFIRO o pedido inicial, mantendo-se o AM 38-002.048-3, referente a infração cometida por não recompor ou recompor de forma inadequada vias e passeios públicos, após execução de obras ou serviços de instalação, manutenção ou de emergência, infringindo os dispositivos da Lei 13.614/03 e do Decreto 59.108/19

6060.2022/0002546-8 - Multas: recurso

Despacho indeferido

Interessados: COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO CO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP

DESPACHO: Considerando os elementos constantes no presente, em especial a manifestação da SMSUB/COPURB/DIFIS (documento 072350517), INDEFIRO o pedido inicial, mantendo-se o AM 38-002.654-6, referente a infração cometida por não recompor ou recompor de forma inadequada vias e passeios públicos, após execução de obras ou serviços de instalação, manutenção ou de emergência, infringindo os dispositivos da Lei 13.614/03 e do Decreto 59.108/19.

6060.2022/0002538-7 - Multas: recurso

Despacho indeferido

Interessados: COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO CO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP)

DESPACHO: Considerando os elementos constantes no presente, em especial a manifestação da SMSUB/COPURB/DIFIS (documento 072350580), INDEFIRO o pedido inicial, mantendo-se o AM 38-002.738-1, referente a infração cometida por não recompor ou recompor de forma inadequada vias e passeios públicos, após execução de obras ou serviços de instalação, manutenção ou de emergência, infringindo os dispositivos da Lei 13.614/03 e do Decreto 59.108/19.

6060.2022/0002098-9 - Comunicação de Regularização MPL - Muro, Passeio e Limpeza

Despacho deferido - RATIFICAÇÃO

Interessados: GLEIDSON DE SOUZA JANUARIO DA SILVA

DESPACHO: Considerando os elementos do presente, em especial a manifestação da Supervisão Técnica de Fiscalização (documento 076109188), RATIFICO o despacho exarado no documento 071567457, o convalidando em todos os seus termos.

6042.2022/0002249-5 - Multas: recurso

Despacho indeferido

Interessados: LPS SAO PAULO CONSULTORIA DE IMOVEIS LTDA

DESPACHO: Considerando os elementos constantes do presente, em especial o Parecer dos Procuradores do Município da Assessoria Jurídica da Secretaria do Governo Municipal (documentos SEI 040131958 e 040013332) e, do Memorando Circular 002/SMSUB/GAB/CG/2021 (documento SEI 045750452), INDEFIRO o recurso apresentando, mantendo-se o AM 06-236.096-5 não conhecendo do recurso face o encerramento das instâncias administrativas.

6060.2022/0001557-8 - Multas: recurso

Despacho indeferido

Interessados: AVANTI MARMORES E GRANITOS LTDA

DESPACHO: Considerando as informações constantes no presente, em especial a manifestação da Supervisão de Fiscalização (documento 071359519), INDEFIRO o pedido inicial, mantendo-se o AM 06.237.175-4, por não atendimento a orientação no prazo ficado para obtenção da Licença correspondente, uso permitido, nos termos da Lei 16.402/16 e Decreto 57.443/16.

6060.2022/0001427-0 - Multas: recurso

Despacho indeferido

Interessados: CIA DE SANEMANTO BASICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHO: Considerando os elementos constantes no presente, em especial a manifestação da SMSUB/COPURB/DIFIS (documento 067193539), INDEFIRO o pedido inicial, mantendo-se o AM 38-000.419-4, referente a infração cometida por não recompor ou recompor de forma inadequada vias e passeios públicos, após execução de obras ou serviços de instalação, manutenção ou de emergência, infringindo os dispositivos da Lei 13.614/03 e do Decreto 59.108/19.

6046.2020/0001610-8 - Multas: recurso

Despacho indeferido

Interessados: LPS SÃO PAULO CONSULTORIA DE IMÓVEIS LTDA

DESPACHO: Considerando os elementos constantes do presente, em especial manifestação técnica (documento 071096654) bem como o Parecer dos Procuradores do Município da Assessoria Jurídica da Secretaria do Governo Municipal (documentos SEI 040131958 e 040013332 e o Memorando Circular 002/SMSUB/GAB/CG/2021 (documento 045750452), INDEFIRO o presente recurso mantendo-se o AM 06-231.903-5 não conhecendo do recurso face o encerramento das instâncias administrativas.

Processos da unidade SUB-VP/TÔ LEGAL

A vista do contido no processo 6060.2022/0003516-1 - RODRIGO TADEU LIVIERO - DEFIRO O TERMO DE PERMISSÃO DE USO para Banca de Jornais e Revistas. Data de solicitação: 27/12/2022

CULTURA

GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA N. 136/2022/SMC/G

Institui o Grupo de Trabalho para planejamento e propositura de adesão da Secretaria Municipal de Cultura ao Programa de Uso Racional de Água (PURA).

CONSIDERANDO a adoção da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas (ONU) como Parâmetro Estratégico de Ação Governamental;

CONSIDERANDO os objetivos fixados no Decreto 47.279 de 16 de maio de 2006, que instituiu o Programa Municipal de Uso Racional da Água no âmbito da Administração Pública Municipal, Autárquica e Fundacional, bem como das Empresas de Sociedade de Economia Mista;

CONSIDERANDO a ação conjunta entre a Secretaria de Cultura (SMC) e a Secretaria de Gestão (SEGES) para adesão ao PURA, com destaque para o estudo de indicadores financeiros elaborado pela SEGES que demonstra os potenciais benefícios econômicos da adesão ao PURA;

CONSIDERANDO as competências da Coordenação de Administração e Finanças - CAF da Secretaria Municipal de Cultura - SMC, conferidas pelo art. 94, do Decreto nº 58.207, de 24 de abril de 2018;

CONSIDERANDO a relevância do consumo sustentável de água diante da crise climática que se vivencia atualmente; e a necessidade de maior controle e racionalização sobre o uso da água, principalmente no que diz respeito à prevenção de desperdícios,

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais, e com vistas aos princípios constitucionais da legalidade, publicidade e eficiência,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho (GT), no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, para planejamento e propositura do Programa de Uso Racional de Água (PURA) da Compahia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP) com o objetivo de racionalizar o consumo de água, economizar recursos públicos e estimular soluções ecológicas para uso sustentável de água.

Parágrafo Único. O GT terá caráter consultivo e deliberativo, com o objetivo de propor estudos e condições para implementação plena do projeto de adesão da SMC ao PURA da SABESP.

Art. 2º As ações do GT serão desenvolvidas nos âmbitos das Coordenadorias e Supervisões envolvidas, por meio da Coordenação de Administração e Finanças - CAF, que indicarão os membros da composição do referido GT Intersecretarial.

Art. 3º O presente Grupo de Trabalho Intersecretarial será composto pelos seguintes membros:

A) Caio Vinicius da Rocha Fujita, RF 859.585-2

B) Hugo Frederico Costa Coelho, RF 889.424-8

C) Beatriz Liane Fernandes Silva, RF 898.137-0

D) Arlindo Luiz dos Santos, RF 912.133-1

E) Aparecida da Conceição Ribeiro Martines, RF 687.021-0

F) Rafael Tricerri André Alvarez, RF 914.972

G) Natália Andrade do Ó, RF 881.461-9

H) Victor Florencio Ribeiro de Adorro, RG 37.095.046-x

§ 1º A coordenação dos trabalhos será exercida pela SMC/CAF, representada pelo Coordenador de Administração e Finanças, a quem compete:

I – A convocação dos membros e/ou convidados e organização das reuniões;

II - Definir os parâmetros mínimos quantitativos e qualitativos do projeto;

III - Propor estratégias de acompanhamento para implantação e gestão do projeto.

§ 2º As eventuais alterações dos representantes de que trata o caput deste artigo serão indicadas pelas titulares das respectivas áreas.

Art. 4º A critério da Coordenação do GT, designada na forma do § 1º, do art. 3º desta Portaria, outros especialistas e técnicos poderão ser convidados a contribuir com as atividades.

Art. 5º O presente Grupo de Trabalho definirá o cronograma das atividades, devendo apresentar em:

I – 10 (dez) dias: diagnóstico do histórico de consumo de todas as unidades da SMC;

II – 20 (vinte) dias: elaboração do Plano de Trabalho a ser apresentado para a SABESP;

III – 60 (trinta) dias: formulação de uma estrutura de governança para monitoramento e avaliação do projeto;

Parágrafo Único. A prorrogação das atividades do GT poderá ocorrer mediante proposta, devidamente fundamentada à autoridade competente.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

INSCRIÇÃO NO CADASTRO MUNICIPAL ÚNICO DE ENTIDADES PARCEIRAS DO TERCEIRO SETOR - CENTS.

Processo nº 6025.2022/0033755-8

I - À vista dos elementos contidos no presente e nos termos da competência delegada pela Portaria nº 37/2020/SMC-G, DEFIRO o requerimento de inscrição da entidade sem fins lucrativos ASSOCIAÇÃO DOS ARTISTAS E PRODUTORES DO CENTRO DE SÃO PAULO, inscrita no CNPJ nº 32.877.709/0001-66, como Entidade Parceira do Terceiro Setor - EPTS, junto ao Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor - CENTS, nos termos do Decreto Municipal nº 52.830, de 1º de dezembro de 2011.

PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 6025.2020/0028486-8

I - À vista dos elementos contidos no presente e nos termos da competência delegada pela Portaria nº 37/2020-SMC/G, AUTORIZO a prorrogação da vigência do Termo de Parceria nº 08/2015-SMC-NFC, cuja minuta encontra-se em 076197255, celebrado com a EMPRESA DE CINEMA E AUDIOVISUAL DE SÃO PAULO S.A, inscrita no CNPJ sob nº 21.278.214/0001-02, por 12 (doze) meses a partir de 02/01/2023, conforme solicitação 076362395, com fundamento no item 1.4.1 do Termo de Parceria e no artigo § 8º, do artigo 37 da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO

Processo nº 6025.2022/0033737-0

Em acordo com o processo SEI 6025.2022/0033737-0, DECLARAMOS para os devidos fins que o Teatro Mars, com sede à Rua João Passalacqua, 80, Bela Vista, CEP 01.326-020, São Paulo - SP, comprovou a realização de atividades culturais no período entre 2019-2022, mediante apresentação disposta na Portaria n° 067/18 – SMC, estando, portanto, enquadrado no Art. I da Lei n°15.134/2010 e nos critérios exigidos pela lei n° 16.173/2015 nos termos do decreto n° 56.765/2016.

DECLARAÇÃO

Processo nº 6025.2022/0033810-4

Em acordo com o processo SEI 6025.2022/0033810-4, DECLARAMOS para os devidos fins que o imóvel atualmente nomeado como Teatro Commune, com sede na Rua Consolação, 1218, Consolação, CEP 01302-001, São Paulo - SP, comprovou a realização de atividades culturais no período entre 2020-2022, mediante apresentação disposta na Portaria n° 067/18 – SMC, estando, portanto, enquadrado no Art. I da Lei n°15.134/2010 e nos critérios exigidos pela lei n° 16.173/2015 nos termos do decreto n° 56.765/2016.

São Paulo, 28 de dezembro de 2022

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 1302

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ENDERECO: AVENIDA SÃO JOÃO, 473

Processos da unidade SMC/DMU/MCSP/NMAM

O Diretor do Departamento dos Museus Municipais, da Secretaria Municipal de Cultura, no uso das suas atribuições legais, após parecer favorável do Gestor Local de Avaliação das Solicitações de Materiais Integrantes dos Acervos da SMC, e com respaldo no **Decreto nº 60.972 de 30 de Dezembro de 2021**, **AUTORIZA** a cessão de 01 (uma) imagem pertencente ao Museu da Cidade de São Paulo / DMU para o **Sr. José Francisco Iannarelli, RG 3.084.297-9**. O solicitante informa que a imagem será usada exclusivamente para **decoração de escritório particular**. O Gestor Local de Acervos entende que de acordo com o Decreto supracitado, esta cessão de imagem se enquadra no **item 28.1.4 - 5335**, que estabelece o valor unitário de **R$73,79 (setenta e três reais e setenta e nove centavos)** para **“Fins jornalísticos, não comerciais e outros”**. Ficam, portanto, garantidas as conformidades legais da cessão com ônus da (uma) imagem do Acervo Fotográfico do Museu da Cidade de São Paulo, devendo ser depositada a taxa de **R$73,79 (setenta e três reais e setenta e nove centavos)** no FEPAC - Fundo Especial de Promoção de Atividades Culturais - mediante guia própria. Encaminhe-se para publicação no Diário Oficial da Cidade.

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SME Nº 6.345, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

6016.2020/0049441-3

ALTERA A PORTARIA SME Nº 3.702, DE 29 DE JUNHO DE 2022, QUE INSTITUIU NOVA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA ATUAR NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O CHEFE DE GABINETE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - As Comissões Permanentes de Licitação – CPLs, instituídas pela Portaria SME nº 3.702, publicada no DOC de 29/06/2022, páginas 15, 16 e 17 para atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, ficam alteradas conforme segue:

I – Excluir:

a) na Equipe de Apoio das CPLs: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09:

Mariana Santana Ribeiro RF 780.680 - 9

Karoline Silva Campos RF 720.805 - 7

II – Incluir:

b) na Equipe de Apoio das CPLs: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09:

Monica de Souza Galdino RF 808.772 - 5

Juliana Minucelli RF 843.314 - 3

Claudia Delco Rego RF 778.736 - 7

Rubens Feitosa de Souza RF 916.379 - 4

Cristiane Abrusio RF 839.182 - 3

Daniel Macedo Cesar RF 889.042 - 1

Daniele Machado Lisboa RF 877.528 - 1

Ethore Bellato Giacomin RF 914.769 - 1

Felipe Alves de Goes RF 889.242 - 3

Frank Lennox Max Jones de Oliveira Queiroz RF 889.924 - 6

Gabriel Molfetti Martins RF 891.271 - 8

Marina do Rego Monteiro Ferreira RF 889.035 - 8

Paula Carolline Costa de Santana RF 889.038 - 2

Tales Capdevila Gryga RF 880.469 - 9

Fernanda Fernandes RF 671.950 - 3

III – A designação dos integrantes da Comissão Permanente de Licitação será realizada sem prejuízo de suas atribuições normais junto as Unidades em que trabalham e poderão, em substituição atuar em qualquer das comissões ora instituídas;

IV – A Unidade Requisitante responderá perante a Superior Administração e o Egrégio Tribunal de Contas do Município de São Paulo pelas informações contidas nos processos especiais de licitação, visando adotar as medidas que atendam aos princípios da Licitação dispostos na Lei nº 13.278/02 e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações;

V – Caberá ao Núcleo de Licitação da COMPS efetuar todos os procedimentos relativos aos certames no âmbito de sua competência até sua conclusão;

VI – As requisições tanto de compras como de serviços deverão conter expressamente as informações necessárias ao prosseguimento da licitação, atendendo as normas legais em vigor, em especial, o disposto no Decreto nº 44.279, de 24/12/03;

VII – A licitação na modalidade Pregão será processada por qualquer uma das Comissões Permanentes de Licitação, cabendo ao respectivo Presidente exercer a função de Pregoeiro, podendo, na impossibilidade, ser substituído pelo Presidente de qualquer das demais CPLs ora instituídas;

VIII – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, alterando a Portaria nº 3.702 de 29/06/2022.

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 1302

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ENDERECO: RUA BORGES LAGOA, 1230

Processos da unidade SME/DRE-MP/DIAF/PRÉDIOS_E_EQUI

São Paulo, 23 de dezembro de 2022.

Processo SEI: 6016.2022/0128322-3 Manutenção predial 1º escalão do Decreto nº29.929/91

I - No uso das atribuições a mim delegadas pelo Título de Nomeação 35 de 28/02/2019 e tendo em vista a reserva orçamentária de nº 78.486 e demais elementos contidos nestes autos de processo**, AUTORIZO,** com fundamento no inciso I artigo 24 da Lei Federal 8.666/93, Lei Municipal 13.278/02, a contratação da Empresa: SOS JARDINAGEM LTDA - EPP **- CNPJ: 25.338.118/0001-20,** objetivando a manutenção predial prevista no 1º Escalão do Decreto Municipal nº 29.929/91 para o **prédio da EMEI Yolanda Bassi,** onerando a Dotação Orçamentária 16.20.12.365.3025.4.362.3.3.90.39.00.00.0, no valor total de R$ 10.838,25 (dez mil oitocentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos), do orçamento vigente.

II- Fiscal Titular-José Alberto de Souza-RF: 811.731.4 e Fiscal Suplente-Érika Tatiana Garcia Toledo-RF: 707.120.5.

III- Publique-se o item I e II,

IV- Encaminhe-se a Diretoria de Planejamento desta Diretoria para as providências cabíveis.

Processos da unidade SME/DRE-PE/DIAF/CV/EI

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO PENHA

6016.2022/0137681-7

PORTARIA Nº 416, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

O Diretor Regional de Educação, no uso das atribuições legais conferidas pela INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 57, de 30/12/2021, alterado pela INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 23, de 08/06/2022 e do que consta do SEI 6016.2022/0137681-7, e

CONSIDERANDO:

- o disposto na Lei federal nº 13.019/14 e Decreto municipal nº 57.575/16;

RESOLVE:

Art. 1º A CASA GIRASSOL DESENVOLVIMENTO E CULTURA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CNPJ: 04.444.175/0001-49, situada na RUA ELIEZER JOSÉ DE MACEDO, nº 112 - casa 3 - CEP 03817-050 - PQ. CISPER - São Paulo, fica credenciada, nos termos da Instrução Normativa SME nº 57/2021, com a Secreta-

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

quinta-feira, 29 de dezembro de 2022 às 05:00:54